



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

APROVADO
Sessão 24 AGO. 2009

REQUERIMENTO

José Jairo Meschiato
PRESIDENTE

Apresento a Mesa, ouvindo o Douto Plenário, **REQUERIMENTO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL E EMPRESAS PRIVADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLACAS E COBERTURAS INDICATIVAS EM PONTOS DE ÔNIBUS CIRCULARES E INTERMUNICIPAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA

Os usuários do sistema de transporte coletivo devem merecer a devida atenção por parte dos responsáveis pela administração municipal. Muitas vezes munícipes se postam junto aos pontos de parada de ônibus e não possuem qualquer tipo de orientação e proteção.

O Poder Público Municipal poderia firmar convênio com empresas privadas para implantação de placas indicativas e coberturas em todos os pontos de ônibus, sejam circulares ou intermunicipais, existentes no município.

As placas indicativas devem conter: nomes das linhas, trajetos e horários dos ônibus que por ali transitam, além de espaço para publicidade. Seria adotado o critério de concorrência pública para escolha das empresas que tenham interesse em implantar as placas indicativas nos pontos de ônibus.

As empresas privadas teriam direito à utilização de espaços publicitários pré-determinados, para impressão dos seus logotipos e campanhas promocionais, por prazo que seria estabelecido pela Prefeitura.

Acreditamos que esta seria uma forma de prestação de serviço à população de nossa cidade, e sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Considerando o exposto,

REQUEREMOS, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Senhor Prefeito Municipal fazendo referencia a esse nosso ponto de vista, e solicitando que Sua Excelência caso considere a idéia viável, que elabore um projeto de lei instituindo oficialmente a campanha em nosso município.

Barra Bonita, 20 de agosto de 2009.


GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA
Vereador

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP.	(16:00) Hrs:
FLS.: 39	SOB N.º 598/2009
Barra Bonita, 20 de	08 de 09

Resposta